CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDOS:
CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ & DANIEL CERESER RENZ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5036084-50.2024.8.21.0021

COMPETÊNCIA: FEVEREIRO DE 2026
APRESENTADO EM: ABRIL DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 SOBRE OS RECUPERANDOS

4 VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

5 REGISTROS DAS ATIVIDADES

6 PASSIVO CONTINGENTE

7 PASSIVO CONCURSAL

8 PASSIVO EXTRACONCURSAL

9 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10 PONTOS DE ATENÇÃO

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelos Recuperandos**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pela Devedora.

Os números da Análise Econômico-Financeira Combinada apresentados neste Relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais das Devedoras. Isto é, **não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36** (Comitê de Pronunciamentos Contábeis Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade das Devedoras.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com a o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos das Empresas.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à apresentação dos documentos mensais, conforme estipulado no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da conclusão deste Relatório Mensal de Atividades (RMA), estavam pendentes os seguintes documentos (destacado em vermelho):

Documentos	Período	Status
Breve Resumo da Operação	fev/26	☒
Balancete mensal em PDF Assinado pelo Contador e Responsável Legal	fev/26	✓
Balancete Mensal em Excel	fev/26	☒
Razão Geral do Mês do Balancete	fev/26	✓
Comprovante de Pagamento dos Impostos	fev/26	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos Sociais	fev/26	☒
Comprovante de Pagamento de Parcelamentos de Encargos e Impostos	fev/26	☒
Relatórios Mensais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais dos Parcelamentos	fev/26	☒
Conciliação Contábil das Rubricas de Impostos e Encargos Sociais	fev/26	☒
Folha de Pagamento do Mês em PDF	fev/26	☒
Comprovação de Pagamento dos Funcionários	fev/26	☒
Relatório Jurídico do Passivo Contingente	fev/26	☒
Extrato Bancário do Período	fev/26	☒
Fluxo de Caixa e/ou controle de entradas/saídas mensais produtores rurais	fev/26	☒

*** Quanto ao balancete contábil mensal em PDF, cumpre inferir que o documento foi fornecido sem a assinatura do Responsável Legal, estando assinado apenas pelo Contador.**

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

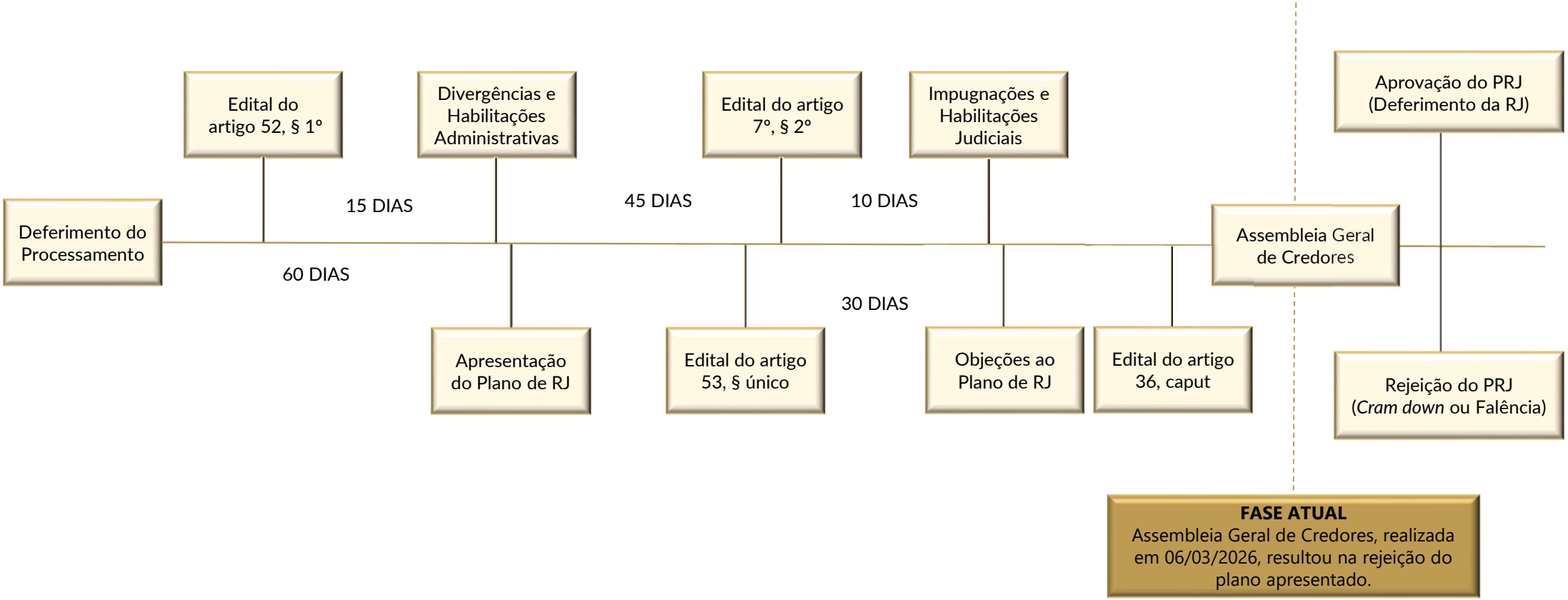

3. SOBRE OS RECUPERANDOS

ATIVIDADE DESEMPENHADA

Daniel Cereser Renz e **Cassandra Gross Tozzi Renz** exercem atualmente atividade de **produção rural**, atuando no **agronegócio**, com foco no **cultivo de grãos**, especialmente soja, trigo e milho.

LOCALIZAÇÃO

Os Recuperandos possuem sede no interior do **Município de Maçambará/RS,** localizada na **Estrada Marechal Rondon**. O principal estabelecimento, onde se concentram as atividades produtivas e a gestão do negócio rural, situa-se igualmente no referido município, desenvolvendo suas operações em **propriedades próprias e arrendadas na região**.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

CASSANDRA GROSS TOZZI
CNPJ: 58.130.768/0001-60

CASSANDRA GROSS TOZZI
SÓCIO ADMINISTRADOR

DANIEL CERESER RENZ
CNPJ: 58.134.028/0001-00

DANIEL CERESER RENZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

CAUSAS DA CRISE

A crise enfrentada pelos Recuperandos teve início **na safra 2021/2022**, quando passaram a enfrentar severos eventos climáticos adversos, especialmente estiagens prolongadas, **que comprometeram significativamente a produtividade agrícola**.

Somou-se a isso o **aumento expressivo dos custos dos insumos, bem como a elevação das taxas de juros**, o que reduziu drasticamente as margens da atividade rural.

Assim sendo, houve **queda relevante no faturamento**, obrigando os Recuperandos a operarem abaixo do ponto de equilíbrio por safras consecutivas.

Na safra seguinte, o **excesso de chuvas e a volatilidade dos preços das commodities**, especialmente da soja, intensificaram as perdas econômicas.

A necessidade de custear a produção e manter os contratos de arrendamento levou os Recuperandos a recorrerem a financiamentos bancários e renegociações onerosas, **gerando elevado endividamento junto a instituições financeiras e fornecedores essenciais.**

Esses fatores combinados resultaram na atual crise econômico-financeira e motivaram o pedido de Recuperação Judicial.

3. SOBRE OS RECUPERANDOS

QUADRO FUNCIONAL

Apresenta-se, a seguir, a **evolução do quadro funcional** dos Recuperandos, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Nº DE COLABORADORES

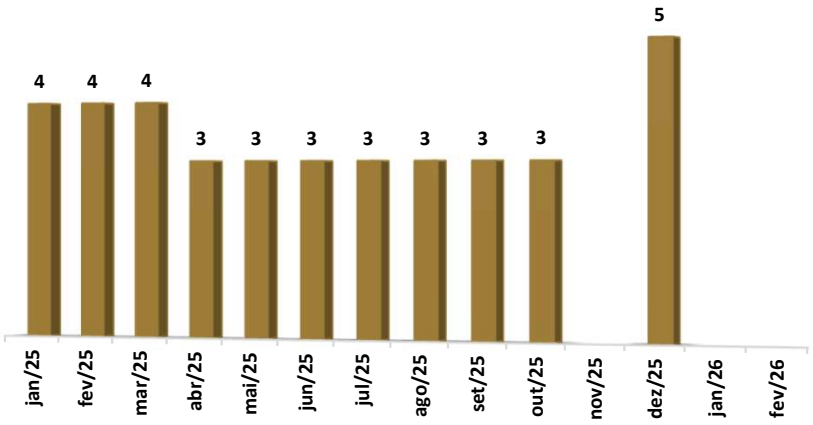

Ressalta-se que não foi apresentada relação atualizadas dos colaboradores dos Recuperandos em **novembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26** o que impediu esta Administração Judicial de atualizar as informações no presente relatório.

Em **dezembro de 2025**, os Recuperandos contavam com **5 colaboradores**, sendo:

- **3 safristas; e**
- **1 operador de máquinas; e**
- **1 agropecuarista geral.**

4. VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE RURAL

O presente tópico objetiva consolidar, de forma pormenorizada, as informações detalhadas sobre a atividade rural exercida pelos produtores rurais, a fim de trazer maior transparência e detalhamento sobre o ponto, nos termos do artigo 12 do Provimento 216/2026 do CNJ.

No que se refere à atividade rural desenvolvida pela recuperanda, verifica-se que houve redução da área total explorada, passando de aproximadamente 1.500 hectares para cerca de 1.000 hectares, em razão da ausência de acordo com arrendatário para a manutenção da parceria anteriormente existente.

Apesar da diminuição da área cultivada, há perspectiva de incremento de produtividade nas próximas safras, conforme diretrizes previstas no plano de recuperação judicial.

Quanto às culturas agrícolas, observa-se que, na safra de verão em curso, a produção foi integralmente direcionada ao cultivo de soja. As lavouras encontram-se em estágio final de desenvolvimento, tendo sido já iniciados os trabalhos de colheita.

No aspecto comercial, não foram firmados contratos de venda futura da produção para a presente safra, de modo que a comercialização ocorrerá posteriormente, conforme a disponibilidade do produto e as condições de mercado.

4. VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Conforme informado na reunião mensal realizada com o procurador da empresa, Guilherme Distler, a atividade rural encontra-se em fase final de colheita, já iniciada, com previsão de conclusão entre 10 e 15 de maio, não havendo alterações relevantes na operação ou na estrutura societária até o momento. Ressaltou que, apesar de atrasos pontuais decorrentes de condições climáticas (chuvas), o impacto não foi significativo, mantendo-se o cronograma dentro de um cenário considerado adequado.

No que se refere à estrutura de pessoal, não houve alterações, permanecendo o quadro com cinco funcionários registrados, sem afastamentos ou contratações formais adicionais, admitindo-se apenas a utilização pontual de trabalhadores safristas no período de colheita.

Em relação ao patrimônio, não houve alienação de bens desde o início da recuperação judicial, tampouco alteração relevante nos ativos, permanecendo íntegro o acervo patrimonial anteriormente arrolado. No aspecto financeiro, as obrigações correntes (fornecedores, insumos e despesas operacionais) estão sendo adimplidas com os recursos provenientes da colheita, inexistindo inadimplência relevante nesses itens.

Todavia, persiste como ponto sensível o atraso no pagamento de honorários advocatícios, tanto os contratuais quanto os da administração judicial, os quais se encontram em negociação, com perspectiva de regularização a partir das receitas oriundas da produção atual.

No tocante ao desempenho econômico, as últimas safras apresentaram produtividade inferior ao esperado (em torno de 18 sacas por hectare), impactando a geração de caixa da atividade. Em razão disso, o plano de recuperação judicial prevê o início dos pagamentos apenas a partir de novembro do ano seguinte, possibilitando a recomposição financeira por meio de novas safras.

Ademais, foi destacada a necessidade de revisão estratégica da operação, especialmente quanto à escolha de áreas de cultivo e arrendamentos, com vistas à melhoria da produtividade e à sustentabilidade econômica da atividade.

Por fim, reiterou-se que não foram firmados contratos de venda futura da produção, havendo, contudo, operações típicas do setor, como CPR e barter, utilizadas para viabilização dos insumos necessários à safra, bem como a já mencionada redução da área cultivada, decorrente de dificuldades negociais relacionadas a arrendamentos.

5. GARANTIAS

Nos termos do artigo 12, § 3° do Provimento 216/2026 do CNJ, cabe a análise atualizada das garantias, em especial aquelas que recaiam sobre a produção do produtor rural.

Primeiramente, a Administração Judicial consigna que, até o presente momento, não foram identificados desvios de garantia ou venda de bens sem autorização prévia do juiz e do credor.

Os documentos e informações atualizadas sobre as garantias ainda não foram encaminhadas à Administração Judicial pelas Recuperandas, razão pela qual informa que realizará a análise no próximo relatório mensal de atividades, se disponibilizada a documentação em tempo hábil.

6. REGISTROS DAS ATIVIDADES

Para comprovar as atividades dos Recuperandos, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que os Recuperandos estão mantendo suas atividades.

Através do link https://youtu.be/6hf0LTT-_6w ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados da operação.

SCAN ME!

7. PASSIVO CONTINGENTE

No que tange ao Passivo Contingente dos Recuperandos, a Administração Judicial requisitou relação dos processos judiciais nos quais as Devedoras figurem atualmente como parte ré, englobando, portanto, os processo vinculados as pessoas jurídicas abrangidas pelo processo de Recuperação Judicial. Entretanto, até o momento da elaboração deste relatório mensal de atividades, tais informações não foram disponibilizadas pela empresa em recuperação judicial, o que impossibilita a apresentação completa dos dados específicos.

Não obstante a ausência dessas informações específicas sobre o Passivo Contingente, a Administração Judicial, em seu papel de supervisão e análise, tomou a iniciativa de elaborar quadro resumo contendo a listagem dos processos vinculados aos Recuperandos. É importante ressaltar que este levantamento exclui os processos diretamente vinculados ao procedimento de Recuperação Judicial em si, o que não significa que os créditos dos processos elencados não estejam sujeitos ao procedimento.

A seguir, apresenta-se tabela detalhada com as informações dos processos ativos das empresas, categorizados por classe da ação, número do processo e valor da causa:

CLASSE DA AÇÃO	Nº DO PROCESSO	VALOR DA CAUSA	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	5019834-21.2024.8.21.0027	R$	486.570,62
TOTAL		**R$**	**486.570,62**

Este quadro oferece uma visão panorâmica do cenário jurídico atual dos Recuperandos, permitindo uma análise mais aprofundada de seu passivo contingente e possibilitando uma avaliação mais precisa de sua situação financeira e operacional no contexto do processo de recuperação judicial.

A Administração Judicial reafirma seu compromisso em continuar monitorando e atualizando estas informações. Assim que os dados pendentes sobre o Passivo Contingente forem disponibilizados pelos Recuperandos, serão prontamente incluídos nos relatórios mensais subsequentes, em conformidade com as determinações deste Juízo.

Esta abordagem visa assegurar que todos os interessados no processo de recuperação judicial tenham acesso a um panorama completo e atualizado da situação da empresa, contribuindo para a transparência e eficácia do procedimento em curso.

8. PASSIVO CONCURSAL

Conforme o **Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005** (Evento 210), foi publicada a **segunda relação de credores dos Recuperandos**, totalizando **R$ 50.167.552,31.**

RELAÇÃO DE CREDORES			
CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	%
CLASSE I	R$ 12.000,00	R$ 24.300,00	0,05%
CLASSE II	R$ 12.668.895,18	R$ 31.755.137,66	63,30%
CLASSE III	R$ 23.795.441,10	R$ 17.886.582,54	35,65%
CLASSE IV	R$ 66.240,00	R$ 501.532,11	1,00%
TOTAL	R$ 36.542.576,28	R$ 50.167.552,31	100%

Conforme apresentado na tabela acima, foi publicado o segundo edital da Recuperação Judicial, o qual, após a publicação do relatório da fase administrativa, apresentou aumento de **R$ 13.624.976,03** no passivo apresentado inicialmente pelos Recuperandos.

Outrossim, registra-se o julgamento dos incidentes de habilitação de crédito nº 5034688-04.2025.8.21.0021, no valor de R$ 34.650,00, e nº 5033370-83.2025.8.21.0021, no montante de **R$ 113.588,65.**

Assim, o passivo total apurado perfaz o valor de **R$ 50.281.141,00**

Ademais, constata-se que os maiores credores são quatro instituições financeiras, e uma indústria. Os dois principais credores concentram 75% do passivo das Empresas.

PRINCIPAIS CREDORES

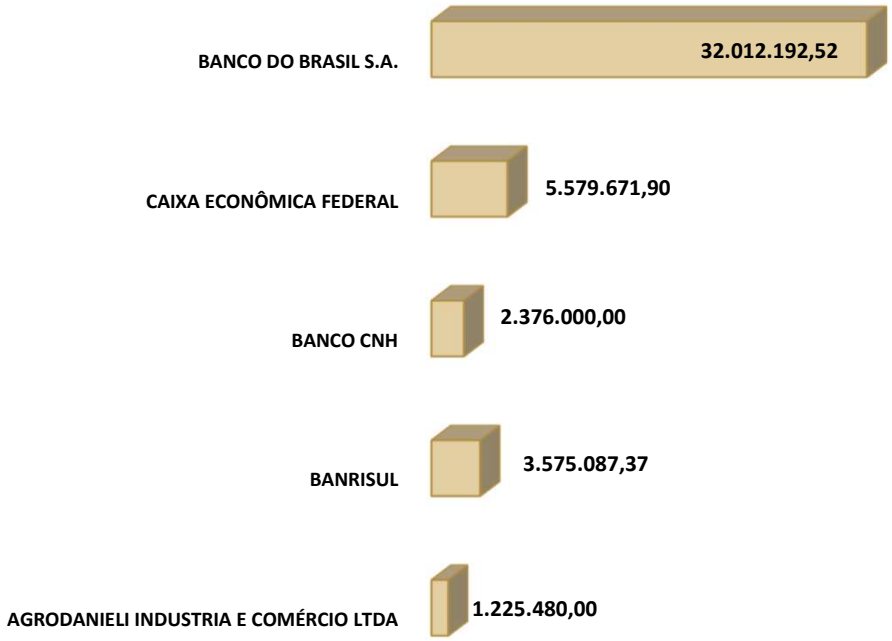

9. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES (PESSOAS JURÍDICAS)

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se os Recuperandos vêm honrando os compromissos assumidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial, bem como identificar eventuais novas dívidas.

Cumpre destacar que, **nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências)**, o **descumprimento (atraso) das obrigações assumidas após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial** constitui **causa de convolação da Recuperação em Falência**, razão pela qual o acompanhamento do adimplemento das obrigações correntes é de especial relevância.

Tecidas as considerações iniciais, passa-se à análise das **obrigações correntes** dos Devedores.

Em fevereiro/26, verifica-se que o **total das obrigações** não apresentou **variações em relação** ao mês anterior.

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

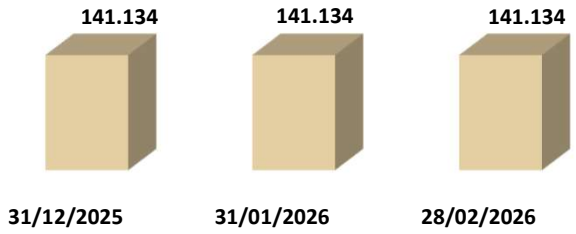

Ao analisar a composição do passivo referente ao mês de fevereiro/26, observa-se que **4% do total está concentrado na rubrica de Fornecedores (R$ 5.400).** A evolução do saldo é apresentada a seguir.

FORNECEDORES

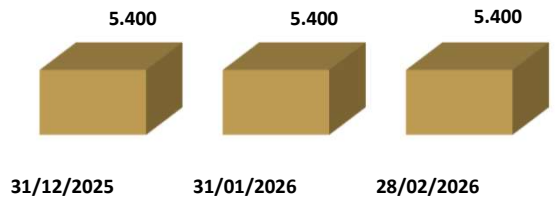

Adicionalmente, com vistas a verificar o **adimplemento das obrigações correntes**, especialmente junto a fornecedores, a **análise do razão de contas** não evidenciou **movimentação na conta de fornecedores** durante **fevereiro/2026**, conforme é apresentado a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo Inicial de Fornecedores	5.400
(+) Créditos	-
(-) Débitos	-
(=) Saldo Final de Fornecedores	**5.400**

9. PASSIVO EXTRACONCURSAL

PASSIVO FISCAL (TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A análise do passivo fiscal reveste-se de especial importância no contexto da Recuperação Judicial. Embora as obrigações tributárias não se submetam aos efeitos do plano de recuperação, **a sua regularização e equalização são essenciais para a efetiva reestruturação econômico-financeira dos Recuperandos**.

Ademais, **a jurisprudência tem reconhecido que a adoção de medidas concretas voltadas à regularização fiscal** - seja por meio de parcelamentos, negociações ou adesão a programas de refinanciamento - **constitui requisito relevante para a concessão da Recuperação Judicial**, notadamente por demonstrar a viabilidade e a boa-fé dos Recuperandos na condução do processo de soerguimento.

Inicialmente, procede-se à análise das obrigações fiscais registradas na contabilidade dos Recuperandos, com o objetivo de verificar a existência, a natureza e a atualização dos débitos tributários reconhecidos na contabilidade.

Apresenta-se o saldo do passivo dos Recuperandos ao final de **janeiro/26** e **fevereiro/26,** destacando as obrigações tributárias e previdenciárias.

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/01/2026	28/02/2026
IMPOSTOS A RECOLHER	15.335	15.335
DEMAIS PASSIVOS	125.799	125.799
TOTAL DOS PASSIVOS	**141.134**	**141.134**

Outrossim, a **análise do balancete contábil** de **fevereiro/26** e dos respectivos **razão de contas** não evidenciou **lançamentos** nas contas correspondentes ao passivo fiscal, não sendo identificada **realização de pagamentos** no período.

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/01/2026	(-) Débitos	(+) Créditos	28/02/2026
IMPOSTOS A RECOLHER	15.335	-	-	15.335
TOTAL DAS OBR. SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	**15.335**	**-**	**-**	**15.335**

Por fim, em 14/04/2026, esta Equipe Técnica realizou a **consulta de débitos inscritos em dívida ativa** por meio do **portal da PFGN**. Como resultado, o sistema encontrou tributo inscrito em dívida ativa com a união para no CNPJ consultado (58.134.028/0001-00). Já no CNPJ (58.130.768/0001-60) não há dívida ativa com a união.

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: DANIEL CERESER RENZ EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 58.134.028/0001-00
Domicílio do Devedor: MACAMBARA
Atividade Econômica: Cultivo de milho
Valor Total da dívida: R$ 22.573,45

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS

Total: 22.573,45

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Até a finalização do presente Relatório Mensal de Atividades, não foram disponibilizadas a esta Administração Judicial os documentos contábeis dos Empresários Individuais, **notadamente os fluxos de caixa mensais**.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
CASSANDRA GROSS	010.528.350-90	N/A	PESSOA FÍSICA
DANIEL CERESER	005.826.150-89	N/A	PESSOA FÍSICA

Em razão da ausência de informações, **não foi possível proceder à análise econômico-financeira** referente a tais empresários.

Dessa forma, **a referida análise limitou-se aos Recuperandos** demonstradas na tabela a seguir, uma vez que, para estes, foram encaminhadas as documentações necessárias para o exame técnico.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
CASSANDRA GROSS	N/A	58.130.768/0001-60	PESSOA JURÍDICA
DANIEL CERESER	N/A	58.134.028/0001-00	PESSOA JURÍDICA

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ (PESSOA JURÍDICA)

A seguir, apresenta-se o Balanço Patrimonial da Recuperanda Cassandra Gross Tozzi Renz.

RUBRICA	31/01/2026	28/02/2026
ATIVO CIRCULANTE	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
TOTAL DO ATIVO	-	-

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/01/2026	28/02/2026
PASSIVO CIRCULANTE	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-
CAPITAL SOCIAL	-	-
CAPITAL SUBSCRITO	1.000	1.000
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(1.000)	(1.000)
TOTAL DO PASSIVO + PL	-	-

Nota-se que o total de ativos e passivos encontram-se zerados em janeiro 2026 e fevereiro de 2026.

Outrossim, não foram reconhecidos valores de receita e despesas no período.

RUBRICA	JAN/26	FEV/26
RECEITA BRUTA	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	-	-
(-) CUSTOS	-	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	-	-
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-	-
(-) IR e CSLL	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

Os dados relativos à **evolução** da **composição do Ativo** são apresentados a seguir, com base nas informações extraídas do Balancete de Verificação referente ao mês de **fevereiro de 2026**, bem como nos saldos apurados no mês de janeiro de 2026, considerado para fins comparativos.

RUBRICA	31/01/2026	28/02/2026	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**24.792**	**24.792**	**0%**	**45%**
DISPONÍVEL	182	182	0%	0%
TITULOS A RECEBER	14.410	14.410	0%	26%
EMPRÉSTIMOS PARA SÓCIOS	10.200	10.200	0%	19%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**30.000**	**30.000**	**0%**	**55%**
TITULOS A RECEBER	30.000	30.000	0%	55%
TOTAL DO ATIVO	**54.792**	**54.792**	**0%**	**100%**

O **Ativo do Recuperando** é composto majoritariamente pelo **Ativo não Circulante**, que representa **55%** do total em fevereiro de 2026.

O **Ativo Circulante**, por sua vez, corresponde aos **45%** do Ativo no mesmo período.

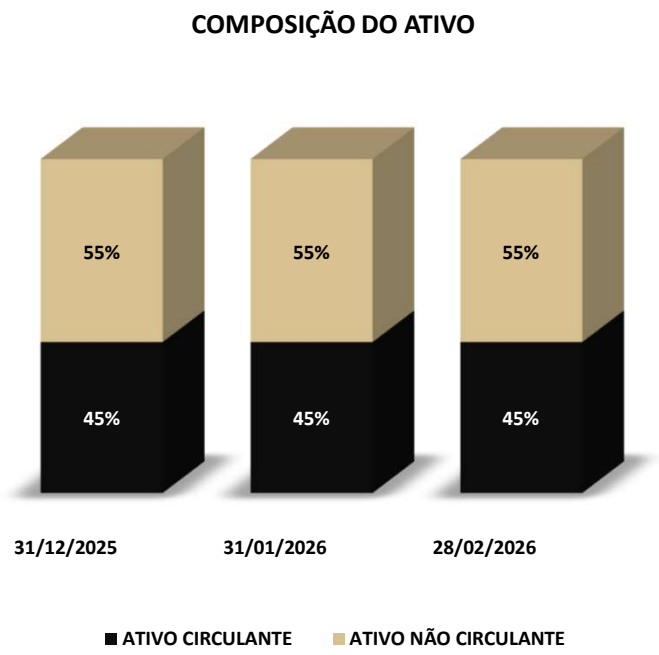

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

A seguir apresenta-se a composição do Ativo em fevereiro de 2026.

PRINCIPAIS RUBRICAS DO ATIVO

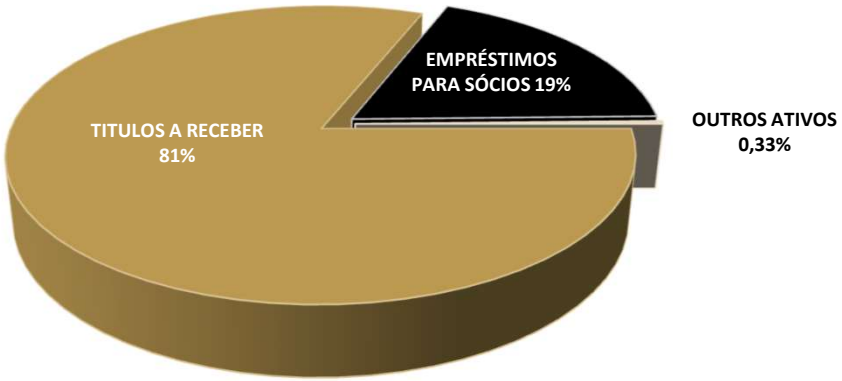

A rubrica de **Títulos a Receber** representa **81% do ativo total em fevereiro/26**. No período analisado, não ocorreram variações na conta, fazendo com que encerrasse o mês de fevereiro/26 com **saldo de R$ 44 mil**. A seguir apresenta-se a evolução.

TÍTULOS A RECEBER

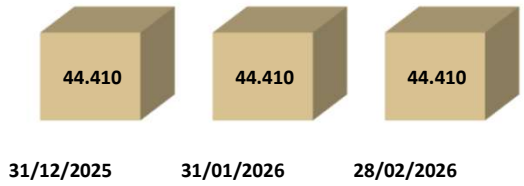

Outrossim, a rubrica de **Empréstimo para sócios** representa **19% do ativo total em fevereiro/26**. Nota-se que não ocorreram variações na conta nos últimos meses, fazendo com que a rubrica encerrasse o mês de fevereiro/26 com **saldo de R$ 10 mil**. A seguir apresenta-se a composição.

EMPRÉSTIMOS PARA SÓCIOS

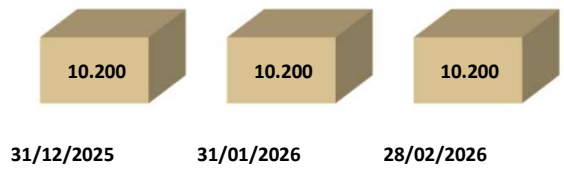

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

Os dados referentes à **evolução da composição do Passivo** são apresentados a seguir, com informações extraídas do Balancete de Verificação de **fevereiro de 2026**, bem como nos saldos apurados no mês de janeiro de 2026, considerado para fins comparativos.

DESCRIÇÃO RUBRICA	31/12/2025	31/01/2026	28/02/2026	AH	0,8405
PASSIVO CIRCULANTE	**141.134**	**141.134**	**141.134**	**0%**	**258%**
FORNECEDORES	5.400	5.400	5.400	0%	10%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.335	15.335	15.335	0%	28%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	120.399	120.399	120.399	0%	220%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**0%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(86.342)**	**(86.342)**	**(86.342)**	**0%**	**-158%**
CAPITAL SOCIAL	1.000	1.000	1.000	0%	2%
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000	10.000	10.000	0%	18%
RESULTADOS ACUMULADOS	(97.342)	(97.342)	(97.342)	0%	-178%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**54.792**	**54.792**	**54.792**	**0%**	**100%**

Destaca-se que a Empresa apresenta **Passivo a Descoberto,** indicando que o **montante das obrigações supera o total de ativos.**

Em **fevereiro/2026**, o **Passivo Circulante** e o **Patrimônio Líquido** permaneceram **inalterados.**

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

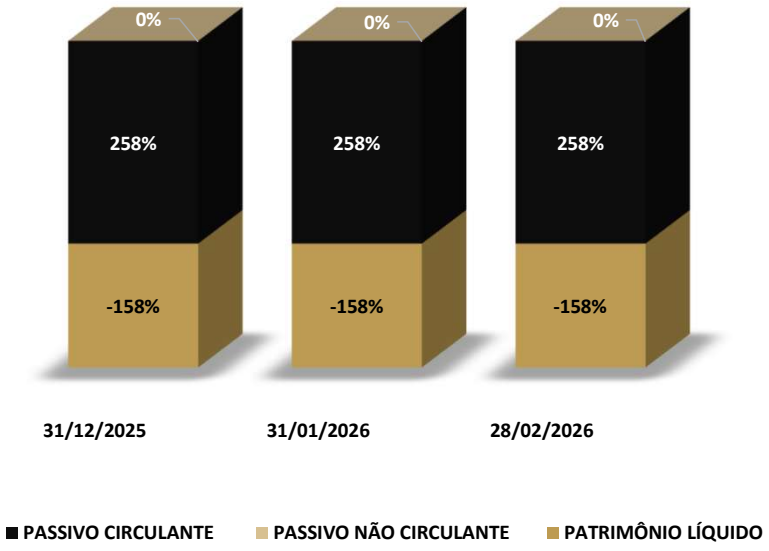

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

A seguir apresenta-se a composição do **passivo** fevereiro de 2026.

PRINCIPAIS RUBRICAS DO PASSIVO

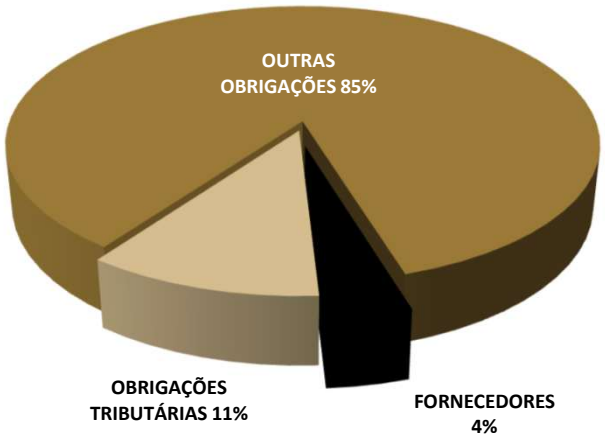

No que diz respeito aos **Fornecedores**, a seguir apresenta-se a evolução da rubrica ao longo dos últimos meses.

FORNECEDORES

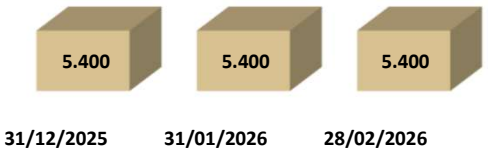

Outrossim, a rubrica de **Outras Obrigações** representa **85% do das obrigações em fevereiro/26, isto é, R$ 120 mil.** A seguir apresenta-se a composição em fevereiro de 2026.

NOME	VALOR (R$)
Daniel Cereser Renz	32.155
Jarbas Cereser Mallmann	50.000
Lairton Muller	17.464
Orlando Renz	12.780
Paulo Cesar Girardi	8.000
TOTAL EM OUTUBRO/25	**120.399**

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

Por fim, as **Obrigações Tributárias** perfazem monta de **R$ 15 mil** em fevereiro de 2026. A composição do saldo é apresentada a seguir.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Valor (R$)
Imposto de Renda a Recolher	6.497
Contribuição Social a Recolher	3.898
PIS a Recolher	880
COFINS a Recolher	4.060
TOTAL	**15.335**

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONTRATIVO DE RESULTADO - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

Os dados referentes à **composição do Resultado Líquido Acumulado e Desacumulado do Período** são apresentados abaixo, com informações extraídas do **Balancete de Verificação de fevereiro de 2026**, bem como os saldos apurados no mês de janeiro/26, considerado para fins comparativos.

RUBRICA	JAN/26	FEV/26
RECEITA BRUTA	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	-	-
(-) CUSTOS	-	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
(-) DESPESAS ADM. E GERAIS	-	-
(+) OUTRAS RECEITAS	-	-
(-) OUTRAS RECEITAS	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	-	-
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	-	-
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	-	-
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-	-
(-) IR e CSLL	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-

Nota-se que não foram reconhecidos valores de receitas, custos e despesas no período em análise.

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

Os índices de liquidez demonstram a **capacidade do Recuperando honrar suas obrigações.** Em outras palavras, demonstram se os recursos disponíveis e realizáveis são suficientes para pagar as dívidas no curto e no longo prazo.

A seguir serão demonstrados os **índices de liquidez** do Recuperando dos últimos três meses analisados.

ÍNDICES	31/12/2025	31/01/2026	28/02/2026
LIQUIDEZ GERAL	0,39	0,39	0,39
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,001	0,001	0,001
LIQUIDEZ SECA	0,18	0,18	0,18
LIQUIDEZ CORRENTE	0,18	0,18	0,18

- **Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo e o passivo de curto prazo, indicando se a empresa possui recursos suficientes para cumprir seus compromissos imediatos;
- **Liquidez Seca:** avalia a mesma relação, mas desconsidera os estoques, revelando a capacidade de pagamento sem depender da venda de mercadorias ou produtos;
- **Liquidez Geral:** considera todos os ativos e passivos, de curto e longo prazo, refletindo a situação financeira global da empresa;
- **Liquidez Imediata:** demonstra quanto das dívidas de curto prazo poderiam ser quitadas apenas com o caixa e as aplicações financeiras disponíveis.

A **liquidez corrente** permaneceu em **0,18** no trimestre, indicando que, para cada **R$ 1,00 de dívida de curto prazo**, o Recuperando dispõe de **R$ 0,18 em ativos circulantes**.

A **liquidez seca** permaneceu em **0,18** durante o trimestre analisado.

Outrossim, a **liquidez imediata** manteve-se em **patamar reduzido**, com **0,001** em fevereiro, evidenciando **baixa disponibilidade em caixa e aplicações financeiras** para quitação imediata de obrigações.

Por sua vez, a **liquidez geral** permaneceu em **0,39** no trimestre, refletindo **a manutenção dos ativos frente ao passivo total**.

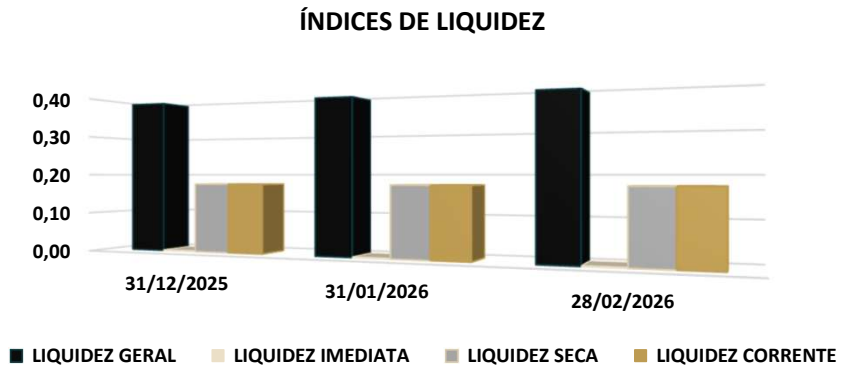

11. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO - DANIEL CERESER RENZ (PESSOA JURÍDICA)

A seguir será demonstrado o grau de endividamento do Recuperando dos últimos três meses analisados.

DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/01/2026	28/02/2026
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO	100%	100%	100%
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO	0%	0%	0%

- **Endividamento a Curto Prazo:** refere-se às obrigações que vencem até o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo circulante.
- **Endividamento a Longo Prazo:** refere-se às obrigações que vencem após o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo não circulante.

Em **fevereiro de 2026**, **100% das dívidas do Recuperando estavam concentradas no curto prazo**, inexistindo **obrigações de longo prazo**.

Verifica-se que **a composição do endividamento permaneceu inalterada** ao longo do trimestre.

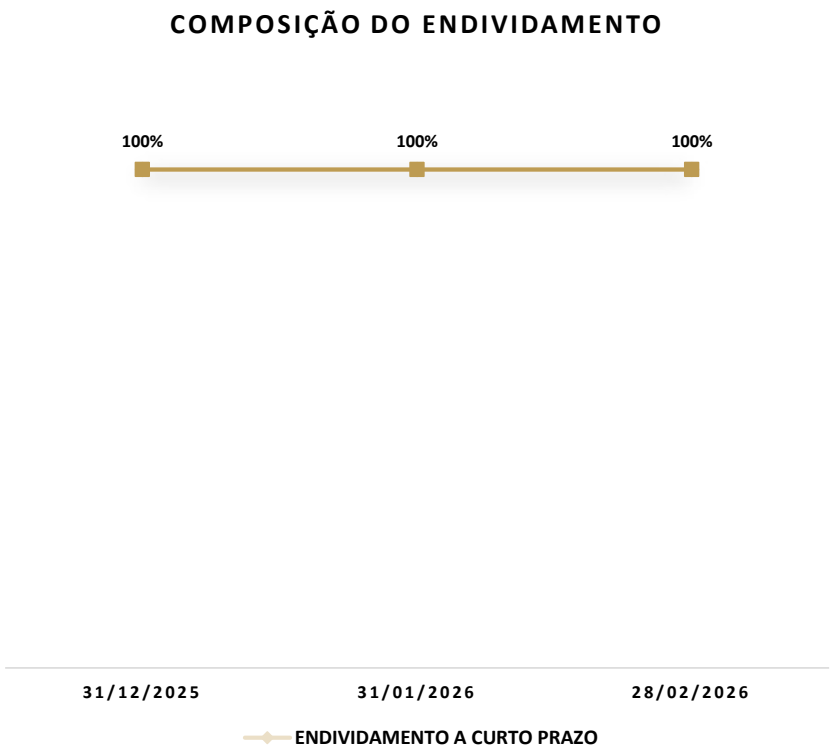

12. PONTOS DE ATENÇÃO

AUSÊNCIA DE DOCUMENTO SUPORTE - FOLHA DE PAGAMENTO (NOV.25):

Não foi apresentada relação atualizadas dos colaboradores dos Recuperandos (data-base novembro.25), o que impede esta Administração Judicial de atualizar as informações no presente Relatório.

AUSÊNCIA DE DOCUMENTO SUPORTE - FOLHA DE PAGAMENTO (JAN.26):

Não foi apresentada relação atualizadas dos colaboradores dos Recuperandos (data-base janeiro.26), o que impede esta Administração Judicial de atualizar as informações no presente Relatório.

AUSÊNCIA DE DOCUMENTO SUPORTE - FOLHA DE PAGAMENTO (FEV.26):

Não foi apresentada relação atualizadas dos colaboradores dos Recuperandos (data-base fevereiro.26), o que impede esta Administração Judicial de atualizar as informações no presente Relatório.

Assim sendo, esta Administração Judicial realizará cobrança do envio dos documentos necessários por e-mail **aos representantes dos Recuperandos.**

Tão logo recebidos, serão analisados por esta Equipe Técnica e as **considerações pertinentes apresentadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.**

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

STAY PERIOD

O ***stay period*** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra os Recuperandos.

Data de encerramento: 25/04/2026
Situação: vigente prorrogação

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os Recuperandos operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Até a data da elaboração do presente Relatório, no que se refere aos honorários devidos à Administração Judicial, constatou-se a existência de parcelas em atraso, pendentes de pagamento.

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 14/04/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos.

Não foram identificados protestos ativos em nome dos Recuperandos CASSANDRA GROSS **(CNPJ 58.130.768/0001-60)**, DANIEL CERESER **(CNPJ 58.134.028/0001-00)** e DANIEL CERESER **(CPF 005.826.150-89).**

Outrossim, foram identificados **2 títulos protestados** em nome de CASSANDRA GROSS. **(CPF 010.528.350-90).**

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta o Relatório Mensal de Atividades de **CASSANDRA GROSS TOZZI RENZ & DANIEL CERESER RENZ**, com análise contábil do mês de **fevereiro de 2026.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Passo Fundo/RS, 30 de abril de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 124.849

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740